



PROCESSO Nº	:	85219/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2019 – RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Apresenta-se o **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO** das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS – MT, exercício de 2019, gestão do senhor Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Relatório Técnico Conclusivo - Documento 6703/2022, Capítulo 3 – Conclusão Preliminar, fls. 014 a 016), após o exercício do contraditório e ampla defesa acerca do Relatório Técnico Preliminar, conclui-se pela manutenção de todos os achados, conforme segue:

Achado de auditoria nº 01

10.1 JB 12. Despesa. Grave. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).

10.1.1 Verificou-se que houve pagamentos de despesas liquidadas de mesma fonte de recurso com preterição de ordem cronológicas de suas exigibilidades.

Responsáveis:

- **Sr. Roberto Ângelo de Farias** – Ex-Prefeito Municipal – Período 01/01/2019 a 31/12/2019.
- **Sra. Lucely de Souza Cruz Torres**, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Documento Digital nº 150798/2021) – Período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Achado de auditoria nº 2

10.2 EB 05 Controle Interno. Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007).

10.2.1 Ausência de compatibilidade entre os registros do sistema de controle de combustíveis (IGTCard) com a execução financeira das despesas. Verificou-se que os valores dos pagamentos das despesas com combustíveis não possuem relação com os registros apresentados no sistema.

Responsáveis:

- **Sr. Roberto Ângelo de Farias** – Ex-Prefeito Municipal – Período 01/01/2019 a 31/12/2019.
- **Sra. Lucely de Souza Cruz Torres**, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Documento Digital nº 150798/2021) – Período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Achado de auditoria nº 3

10.3 DB 08. Gestão Fiscal/Financeira. Grave. Ausência de transparência nas contas públicas (art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000).

10.3.1 Em consulta realizada no Portal Transparência constatou-se que não existe informações obrigatórias estabelecida nas Leis 12.527/2011 e 101/2000 para que os cidadãos possam acompanhar os atos de gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Não estão disponibilizadas no portal da transparência do Município de Barra do Garças as informações referentes às despesas, receitas, registro de repasses ou transferências de recursos financeiros, informações sobre licitações e contratos, adesão às atas de registro de preços, contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, ações e programas, planos, orçamento e Leis de Diretrizes Orçamentárias, prestação de contas e o respectivo Parecer Prévio, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Responsável:

- **Sr. Roberto Ângelo de Farias** – Ex-Prefeito Municipal – Período 01/01/2019 a 31/12/2019.

Achado de auditoria nº 4

10.4 EB 11. Controle Interno. Grave. Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Telefones: (65) 3613-7586 / 7584

e-mail: sececx-municipal@tce.mt.gov.br

10.4.1 O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Senhor Jone César Dutra, não possui caráter efetivo, contrariando o entendimento expresso no art. N° 3 da Resolução Normativa do TCE – MT. (Portaria 12.966 de 23 de agosto de 2019 conforme Anexo do Relatório Técnico Documento Digital nº 123589/2021). Irregularidade é reincidente, foi objeto de irregularidade das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2018.

Responsável:

- **Sr. Roberto Ângelo de Farias** – Ex-Prefeito Municipal – Período 01/01/2019 a 31/12/2019

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 11/02/2022.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

